

LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 07 DE MAIO DE 1.998

“Dispõe sobre a colocação de placas de orientação e apoio à campanha “Diga não às drogas”, e dá outras providências.”

Autoria Vereador Valdi Mitterstein

Expedito Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal procederá a colocação de placas de orientação e apoio à campanha “Diga não às drogas” e qualquer Campanha Educativa em Defesa da Saúde Pública e/ou Campanha em Defesa de Interesses da População, em locais públicos, onde haja concentração de pessoas, como bares, restaurantes, casas noturnas, danceterias, estádio municipal, quadras esportivas, creches, UBSs e escolas em geral.

Parágrafo único – Nas casas noturnas e danceterias as placas poderão ser substituídas por faixas, cartazes ou impressos, desde que colocados em locais visíveis aos frequentadores, correndo as despesas de confecção e de colocação por conta dos proprietários.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal poderá contar com o apoio do comércio e da indústria para confecção das placas a que se refere o artigo anterior, permitida a publicação da firma comercial ou industrial sem o pagamento da taxa respectiva.

Parágrafo único – No caso de descumprimento da presente lei, os estabelecimentos referidos no artigo 1º serão multados em 200 UFIRs, ficando impedidos de funcionar durante o período em que assim permanecerem.

Artigo 3º - O Executivo, no prazo de 60 dias, expedirá decreto regulamentando a presente lei, definindo os locais de colocação das placas, suas dimensões e tamanho da publicidade a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º - Todos os impressos utilizados pela Prefeitura e Câmara Municipal deverão trazer, em local apropriado, a expressão “Diga não às drogas”.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de maio de 1.998 - 34º Ano de Emancipação  
Político – Administrativa.

Expedito Antônio de Oliveira  
Prefeito Municipal

Oldemar Mattiazzo Filho  
Secretário Municipal e Assuntos Jurídicos